

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência visa a orientar na contratação por preço global de empresa especializada em prestação de serviço de acesso a INTERNET através de 04 links dedicados e full duplex, por empresa especializada e, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (Link de Comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à Internet Mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol), com fornecimento de pelo menos um endereço IP fixo..

1.1. 1.1 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.2. . O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O acesso à Internet de alta qualidade é essencial para o funcionamento eficiente da administração pública, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e a modernização da gestão municipal. A conectividade estável permite a operação de sistemas administrativos, plataformas de saúde, educação, finanças e segurança, além de viabilizar a comunicação entre as secretarias e o atendimento digital aos cidadãos. A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes para contratações públicas eficientes, sendo fundamental a escolha de uma empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL, garantindo conformidade com as normativas vigentes e a qualidade do serviço prestado.

2.2 Diante dessa necessidade justifica-se a contratação de uma empresa para o fornecimento de internet, utilizando fibra óptica como meio de transmissão, assegurando maior velocidade, estabilidade e segurança na comunicação de dados. O fornecimento de pelo menos um endereço IP fixo é indispensável para a operacionalização de serviços internos, como servidores e VPNs. Além disso, a prestação do serviço deve incluir instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado, garantindo disponibilidade contínua e evitando falhas que possam comprometer as atividades da administração municipal. Dessa forma, a contratação permitirá a otimização dos serviços públicos, promovendo maior eficiência e acessibilidade para a população do município de Condado.

A prestação do serviço será realizada conforme os seguintes parâmetros e diretrizes:

1. Fornecimento da Conectividade

- A empresa contratada deverá disponibilizar 04 links dedicados e full duplex, garantindo simetria na transmissão e recepção de dados.
- O meio físico de transmissão será fibra óptica, proporcionando maior velocidade, estabilidade e segurança.
- Será fornecido pelo menos um endereço IP fixo, essencial para servidores internos, VPNs e demais serviços críticos.

2. Instalação e Configuração

- A empresa ficará responsável por toda a instalação dos equipamentos necessários, incluindo roteadores, switches e demais dispositivos de rede.
- A configuração será realizada conforme as necessidades técnicas das secretarias municipais, garantindo a integração com os sistemas existentes.
- Os serviços serão entregues prontos para uso, com testes realizados para validar a qualidade da conexão.

3. Manutenção e Suporte Técnico

- A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico 24/7, garantindo atendimento imediato em caso de falhas.
- A manutenção será preventiva e corretiva, reduzindo riscos de indisponibilidade.
- Atualizações tecnológicas poderão ser implementadas para garantir a segurança e eficiência da rede.

4. Garantia de Qualidade e SLA (Acordo de Nível de Serviço)

- O contrato estabelecerá um SLA (Service Level Agreement) com índices mínimos de disponibilidade e desempenho.
- A empresa deverá garantir um uptime mínimo de 99%, assegurando continuidade operacional para os serviços públicos.
- Penalidades poderão ser aplicadas caso os parâmetros de qualidade não sejam atendidos.

5. Atendimento às Normas e Regulamentações

- A empresa deverá estar devidamente autorizada pela ANATEL, garantindo conformidade com as regulamentações vigentes.
- O serviço prestado deverá seguir os padrões exigidos para segurança, proteção de dados e funcionamento da infraestrutura pública.

Com essa estrutura, a prestação do serviço garantirá conectividade de alta qualidade, suporte contínuo e segurança na comunicação digital, permitindo que as secretarias municipais desempenhem suas atividades com eficiência e confiabilidade.

A escolha por uma empresa especializada justifica-se pela complexidade das demandas envolvidas, exigindo conhecimentos técnicos aprofundados e experiência na gestão e execução de obras. Dessa forma, a contratação garantirá que o município de Condado possa planejar e desenvolver projetos que atendam às necessidades da população, contribuindo para o crescimento ordenado e sustentável da cidade.

A medida está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na administração pública, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados de forma racional e transparente para a melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida dos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de internet, com transmissão via fibra óptica, garantindo conectividade estável e segura para as secretarias municipais do município de Condado.

Ciclo de Vida do Objeto

1. Fase de Planejamento e Estudos Preliminares:

- a. Levantamento das necessidades de conectividade dos órgãos municipais;
- b. Estudos de viabilidade técnica e econômica para seleção da melhor solução de internet;
- c. Definição de requisitos técnicos para garantir qualidade e segurança da conexão.

2. Fase de Desenvolvimento do Projeto:

- a. Elaboração detalhada do plano de fornecimento de internet;
- b. Avaliação de infraestrutura e compatibilidade com os sistemas existentes;
- c. Definição de indicadores de desempenho e qualidade do serviço.

3. Fase de Execução e Implementação:

- a. Contratação da empresa fornecedora e instalação da infraestrutura necessária;
- b. Testes de conexão e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;
- c. Treinamento dos usuários para otimização do uso da internet contratada.

4. Fase de Operação e Manutenção:

- a. Monitoramento contínuo do desempenho da internet e suporte técnico;
- b. Manutenção preventiva e corretiva para evitar interrupções no serviço;
- c. Revisão periódica do contrato e ajustes conforme novas demandas e avanços tecnológicos.

Especificação do Produto

Essa abordagem estruturada assegura que os projetos de Arquitetura e Urbanismo promovam melhorias efetivas na infraestrutura municipal, beneficiando diretamente a população e otimizando o uso dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. A execução do objeto será realizada de forma organizada e estruturada, seguindo as etapas de planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção. A metodologia adotada garante a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das normas técnicas e a eficiência na utilização dos recursos.
7. O prazo de execução varia conforme a complexidade e especificidade de cada projeto, sendo definido de acordo com os cronogramas estabelecidos para cada etapa. O monitoramento contínuo será realizado para garantir que todas as fases sejam concluídas dentro do planejamento previsto, assegurando a qualidade e a funcionalidade dos projetos entregues.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10. Pagamento mensal condicionado à comprovação da prestação do serviço conforme os indicadores estabelecidos; - Aplicação de descontos ou penalidades em caso de descumprimento de SLA (Acordo de Nível de Serviço); Pagamento proporcional em caso de interrupção do serviço por período superior ao permitido no contrato.

10.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.4.1. o prazo de validade;
- 10.4.2. a data da emissão;
- 10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.4.5. o valor a pagar; e
- 10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa, com esteio no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.16.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a INTERNET através de 04 links dedicados e full duplex, por empresa especializada e, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecimento de meio físico em fibra óptica (Link de Comunicação), porta de acesso, com instalação, configuração e manutenção de acesso à Internet Mundial através do serviço de conectividade IP (Internet Protocol), com fornecimento de pelo menos um endereço IP fixo.	02	R\$ 30.450,00	R\$ 60.900,00

DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA

ÓRGÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.460,00	R\$ 8.920,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 10.220,00	R\$ 20.440,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R\$ 320,00	R\$ 640,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02 06 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13 122 401 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02 03 SEC MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

01.02 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONDADO

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

08 MAC ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

300.09 C – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONDADO

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONDADO

10 122 1001 2048 000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3. 90. 00. 00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 RECURSOS PRÓPRIOS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLÍTICA

04 122 0401 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÕES E GOVERNO

3.3. 90. 00. 00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 RECURSOS PRÓPRIOS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. 90. 00. 00 APLICAÇÕES DIRETAS

77 RECURSOS PRÓPRIOS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

3.3. 90. 00. 00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 ECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3. 90. 00. 00 APLICAÇÕES DIRETAS

16 ECURSOS DO CRAS

001.001 PISO BÁSICO FIXO -CRAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI

3.3. 90. 00. 00 APLICAÇÕES DIRETAS

17 RECURSOS DO CREAS

500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF

3.3. 90. 00. 00 APLICAÇÕES DIRETAS

137 RECURSOS DO IGDBF

500.006 IGDBF – BOLSA FAMÍLIA

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0807 2092 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA JUVENTUDE

3.3. 90. 00. 00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 ECURSOS PRÓPRIOS

001 001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3. 90. 00. 00 APLICAÇÕES DIRETAS

39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ

500.013 CRIANÇA FELIZ

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONDADO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV

3.3. 90. 00. 00 APLICAÇÕES DIRETAS

18 RECURSOS DO SCFV

500.001SCFV

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 28 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA